



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 81/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E A EMPRESA FRET
LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

O **Município de Barra do Piraí**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo** e a empresa **Fret Locação, Parqueamento e Administração Ltda**, situada na Avenida das Américas, nº 18.000, sala 414 C, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-704, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.297/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Carlos Ibrahim Khalili**, portador da carteira de identidade nº 083.9827-44 IFP/RJ e CPF nº 016.684.947-28, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 10.404/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 81/2019**, relativo à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo automotor, blindado com manutenção e seguro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 81/2019, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **07/10/2020 à 06/10/2021**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **RS 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.02.04.122.0003.2.028	3.3.90.39.99.00.00.00	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 21 de setembro de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal


FRET, LOCAÇÃO, PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CARLOS IBRAHIM KHALILI

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 039.485.967-22

Testemunha:  CPF: 106.307.377-24